

**LEI MUNICIPAL Nº 2104 DE 18/02/93
PROJETO DE LEI Nº 2149**

**“ MODIFICA O ARTº 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2100, DE
29 DE JANEIRO DE 1993.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - As percentagens mencionadas no artº 5º, da Lei Municipal nº 2100, de 29 de janeiro de 1993, passam a ter as seguintes:- 60% (sessenta por cento), à partir de 1º de janeiro de 1993, e 56% (cincoenta e seis por cento), à partir de 1º de fevereiro de 1993, calculada sobre os vencimentos de janeiro 93, excluindo-se a percentagem referente ao mês de março/93.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Pres.Tancredo Neves”, 18 de Fevereiro de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA /
VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE